LEI Nº 3.257, DE 28 DE OUTUBRO DE 1992

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Davanuze, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Davanuze, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de outubro de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-095/92
Publicação: Jornal Participação, nº 135 de 30/10/92.